



AZUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29

NIRE 35.300.361.130

AVISO AOS ACIONISTAS

Em cumprimento ao artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("RCVM 80"), a Azul S.A. ("Azul" ou "Companhia") vem prestar as informações requeridas no "Anexo E" da RCVM 80, com relação ao aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 04 de fevereiro de 2025 ("Aumento de Capital"), conforme segue:

Art. 1º O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante:

- I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações;**
- II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição;**
- III – capitalização de lucros ou reservas; ou**
- IV – subscrição de novas ações.**

O Aumento de Capital será realizado dentro do limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º do Estatuto Social, mediante a subscrição privada de novas ações preferenciais, no valor de, no mínimo, R\$ 1.509.287.753,48 (um bilhão, quinhentos e nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) ("**Subscrição Mínima**") e, no máximo, R\$ 6.132.392.670,01 (seis bilhões, cento e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais e um centavo) ("**Subscrição Máxima**"), com a emissão de, no mínimo, 47.033.273 (quarenta e sete milhões, trinta e três mil duzentos e setenta e três) novas ações preferenciais ("**Quantidade Mínima**"), e, no máximo, 191.101.066 (cento e noventa e um milhões, cento e um mil e sessenta e seis) novas ações preferenciais ("**Quantidade Máxima**"), sendo todas nominativas e sem valor nominal ("**Novas Ações Preferenciais**").

O Aumento de Capital será realizado mediante a subscrição de Novas Ações Preferenciais, parte das quais serão integralizadas com créditos detidos contra a Companhia por determinados arrendadores (*lessors*) e fornecedores de equipamentos ("**Lessors/OEMs**") que celebraram com a Companhia acordos para a capitalização destes créditos.

Como resultado do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará de R\$2.315.627.892,68 (dois bilhões, trezentos e quinze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), dividido em 1.264.715.854 (um bilhão, duzentos e sessenta e quatro milhões, setecentas e quinze mil, oitocentas e cinquenta



e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 928.965.058 (novecentos e vinte e oito milhões, novecentas e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito) ações ordinárias e 335.750.796 (trezentos e trinta e cinco milhões, setecentas e cinquenta mil, setecentas e noventa e seis) ações preferenciais para, (i) considerando a Subscrição Mínima, R\$ 3.824.915.646,16 (três bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, novecentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), dividido em 1.311.749.127 (um bilhão trezentos e onze milhões setecentos e quarenta e nove mil cento e vinte e sete) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 928.965.058 (novecentos e vinte e oito milhões, novecentas e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito) ações ordinárias e 382.784.069 (trezentos e oitenta e dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil e sessenta e nove) ações preferenciais; e, (ii) considerando a Subscrição Máxima, R\$ 8.448.020.562,69 (oito bilhões quatrocentos e quarenta e oito milhões vinte mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), dividido em 1.455.816.920 (um bilhão quatrocentos e cinquenta e cinco milhões oitocentos e dezesseis mil novecentos e vinte) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 928.965.058 (novecentos e vinte e oito milhões, novecentas e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito) ações ordinárias e 526.851.862 (quinhentos e vinte e seis milhões oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e dois) ações preferenciais.

Parágrafo único. O emissor também deve:

I – explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e

II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

O Aumento de Capital está inserido no contexto da reestruturação do endividamento da Companhia, objeto dos Fatos Relevantes divulgados pela Companhia em 07 e 28 de outubro, 14 de novembro, 9 e 18 de dezembro de 2024, 08, 16, 22 e 28 de janeiro de 2025, que visa ao fortalecimento da condição financeira da Companhia e à geração de caixa e melhora da sua estrutura de capital, contribuindo para a equalização do seu passivo (“**Reestruturação**”).

Como parte do amplo processo de Reestruturação em curso, a Companhia celebrou acordos vinculantes com os Lessors/OEMs (“**Acordos com Lessors/OEMs**”), prevendo, dentre outras obrigações, o compromisso de entregar até 100 milhões de ações preferenciais, em uma emissão única, em contrapartida à capitalização de parcela dos créditos detidos Lessors/OEMs contra a Companhia.

Nesse sentido, o Aumento de Capital é medida essencial para o cumprimento de obrigações assumidas pela Companhia nos Acordos com Lessors/OEMs e a efetiva implementação da Reestruturação.

Será assegurado o direito de preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia na subscrição das Novas Ações Preferenciais a serem



emitidas, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia no encerramento do pregão de 7 de fevereiro de 2025 (“**Data de Corte**”), por meio do exercício do direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 10 de fevereiro de 2025 (inclusive) e 11 de março de 2025 (inclusive) (“**Período para Exercício do Direito de Preferência**” e “**Direito de Preferência**”, respectivamente). As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito de preferência a partir de 10 de fevereiro de 2025 (inclusive).

Considerando que será assegurado o Direito de Preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia na subscrição das Novas Ações Preferenciais a serem emitidas, não haverá diluição dos acionistas que exercerem seu Direito de Preferência sobre todas as Novas Ações Preferenciais a que tiverem direito. Somente os acionistas que optarem por não exercer o seu Direito de Preferência ou exercê-lo parcialmente terão a participação diluída.

Nos termos do artigo 170, §1º da Lei 6.404/1976, o preço de emissão foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas, a partir de negociações entre os Lessors/OEMs e a Companhia, partes independentes e não vinculadas, com interesses distintos, levando em consideração, dentre outros aspectos, os critérios previstos nos incisos I e III do art. 170, § 1º da Lei nº 6.404/1976.

Os acionistas que exercerem seu Direito de Preferência para a subscrição das Novas Ações Preferenciais deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Como o Conselho Fiscal não está instalado, não há parecer do Conselho Fiscal opinando sobre o Aumento de Capital.

Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I – descrever a destinação dos recursos;

Não haverá ingresso de novos recursos com relação à parcela das Novas Ações Preferenciais que serão integralizadas mediante a capitalização de créditos. Os demais recursos obtidos pela Companhia em razão do exercício do Direito de Preferência pelos acionistas titulares de ações ordinárias e preferências da Azul serão destinados ao fortalecimento da condição financeira da Companhia, a geração de caixa e otimização da sua estrutura de capital, contribuindo com a equalização do seu passivo.

II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;



No Aumento de Capital serão emitidas 47.033.273 (quarenta e sete milhões, trinta e três mil duzentos e setenta e três) novas ações preferenciais, no caso da Subscrição Mínima, e 191.101.066 (cento e noventa e um milhões, cento e um mil e sessenta e seis) novas ações preferenciais, no caso da Subscrição Máxima.

III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

As Novas Ações Preferenciais a serem emitidas serão idênticas e farão jus aos mesmos direitos e vantagens conferidos às ações preferenciais de emissão da Companhia em circulação, nos termos do Estatuto Social, incluindo, entre outros, a participação de forma integral, em valor equivalente a 75 (setenta e cinco) vezes o valor pago a cada ação ordinária, em eventual distribuição de dividendos que venham ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração e da emissão das Novas Ações Preferenciais.

IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;

A Azorra Eagle 2 DAC, sociedade constituída de acordo com a legislação da Irlanda, com sede estabelecida na Lower Baggot Street, nº 118, 1st Floor, Dublin 22, Irlanda, irá subscrever 3.437.634 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) Novas Ações Preferenciais mediante capitalização de créditos detidos contra a Azul.

Os administradores da Azul que forem titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia na Data de Corte poderão subscrever as Novas Ações Preferenciais por meio do exercício do Direito de Preferência.

A Companhia esclarece que os acionistas signatários do Acordo de Acionistas da Companhia acordaram, no Acordo de Apoio de Acionistas divulgado no Fato Relevante de 28 de janeiro de 2025, a abster-se de ceder (exceto na medida em que necessário para permitir que os Lessors/OEMs subscrevam as Novas Ações Preferenciais) e/ou exercer, direta ou indiretamente, os seus respectivos direitos de preferência para subscrever as Novas Ações Preferenciais.

V – informar o preço de emissão das novas ações;

O preço de emissão é de R\$ 32,0897878718 por ação preferencial.

VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;



As Novas Ações Preferenciais a serem emitidas não terão valor nominal e o valor do Aumento de Capital será totalmente destinado à conta de capital social, não havendo destinação à reserva de capital.

VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;

O Aumento de Capital está inserido no contexto da Reestruturação da Companhia como uma das medidas previstas para fortalecer a condição financeira da Companhia, a geração de caixa e melhorar sua estrutura de capital, contribuindo para a equalização do seu passivo.

Tendo em vista os Acordos com Lessors/OEM celebrados pela Companhia, o Aumento de Capital é medida essencial para o cumprimento de obrigações assumidas pela Companhia em tais acordos e a efetiva implementação da Reestruturação em curso.

Considerando que será assegurado o Direito de Preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia na subscrição das Novas Ações Preferenciais a serem emitidas, não haverá diluição dos acionistas que exercerem seu Direito de Preferência sobre todas as Novas Ações Preferenciais a que tiverem direito. Somente os acionistas que optarem por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente terão a participação diluída.

VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;

Nos termos do artigo 170, §1º da Lei 6.404/1976, o preço de emissão foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas, a partir de negociações entre Lessors/OEMs e a Companhia, partes independentes e não vinculadas, com interesses distintos, levando em consideração, dentre outros aspectos, os critérios previstos nos incisos I e III do art. 170, § 1º da Lei nº 6.404/1976.

IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;

Não aplicável, tendo em vista que o preço de emissão não foi determinado com base no valor de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia, tendo este sido apenas um dos critérios utilizados entre as partes na negociação, de forma independente, do preço de emissão.

X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;

Não aplicável.

XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;

2022

- **22/02/2022** - 35.050 (trinta e cinco mil e cinquenta) ações preferenciais foram emitidas ao preço de emissão de R\$3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.
- **05/05/2022** – (i) 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações preferenciais foram emitidas ao preço de emissão de R\$3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; (ii) 10.914 (dez mil, novecentas e quatorze) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$15,16 (quinze reais e dezesseis centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; (iii) 10.691 (dez mil, seiscentas e noventa e uma) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o Segundo Programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; (iv) 18.041 (dezoito mil e quarenta e uma) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o Terceiro Programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; e (v) 1.868.702 (um milhão, oitocentas e sessenta e oito mil, setecentas e duas) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Terceiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.
- **08/08/2022** - 20.000 (vinte mil) novas ações preferenciais foram emitidas ao preço de emissão de R\$3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.
- **07/11/2022** - 5.050 (cinco mil e cinquenta) novas ações preferenciais foram emitidas ao preço de emissão de R\$3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

2023

- **06/03/2023** - 5.500 (cinco mil e quinhentas) novas ações preferenciais foram emitidas ao preço de emissão de R\$11,07 (onze reais e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o Sexto Programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

- **10/08/2023** - 74.000 (setenta e quatro mil) novas ações preferenciais foram emitidas ao preço de emissão de R\$11,07 (onze reais e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o Sexto Programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

2024

- **09/02/2024** - 500 (quinhentas) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) por ação, fixado de acordo com o terceiro programa do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; (ii) 250 (duzentas e cinquenta) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$11,07 (onze reais e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o sexto programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; (iii) 800 (oitocentas) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; (iv) 31.020 (trinta e um mil, e vinte) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$15,16 (quinze reais e dezesseis centavos) por ação, fixado de acordo com o primeiro programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; e (v) 17.818 (dezessete mil, oitocentas e dezoito) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o segundo programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.
- **10/05/2024** - 2.000 (duas mil) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; e (ii) 1.000 (mil) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$11,07 (onze Reais e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o Sexto Programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;

Caso o acionista opte por não exercer o seu Direito de Preferência na subscrição das Novas Ações Preferenciais, a diluição máxima será de 13,13% (treze vírgula treze por cento), considerando a Subscrição Mínima, e 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento), considerando a Subscrição Máxima.

XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;

Parte das Novas Ações Preferenciais serão subscritas e integralizadas mediante a capitalização de créditos detidos pelos Lessors/OEMs contra a Companhia e as demais ações preferenciais emitidas no Aumento de Capital. Os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia que exercerem o seu Direito de Preferência deverão integralizar as Novas Ações Preferenciais subscritas em dinheiro, à vista, no ato da subscrição.



Os titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia poderão exercer seus respectivos Direitos de Preferência para a subscrição das Novas Ações Preferenciais no Período para Exercício do Direito de Preferência, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2025 (inclusive) e encerrando-se em 11 de março de 2025 (inclusive).

Os acionistas poderão exercer seus respectivos Direitos de Preferência na proporção de 0,1511335844 Novas Ações Preferenciais para cada ação, ordinária ou preferencial, de emissão da Companhia detida pelo respectivo acionista no encerramento do pregão na Data de Corte.

As Novas Ações Preferenciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios do Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("**Escriturador**"), e da Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**Central Depositária**"). O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às ações subscritas no âmbito do rateio de sobras, conforme descrito abaixo.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu Direito de Preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária. Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu Direito de Preferência para subscrição das Novas Ações Preferenciais deverão dirigir-se, dentro do Período para Exercício do Direito de Preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional. O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu Direito de Preferência diretamente no Escriturador.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das Novas Ações Preferenciais poderão, total ou parcialmente, cedê-los a terceiros, durante o Período para Exercício do Direito de Preferência indicado acima. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus Direitos de Preferência à subscrição deverão preencher o formulário específico que estará disponível em qualquer agência do Escriturador. O referido formulário deverá ser assinado e as partes deverão apresentar a documentação de representação. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária, e que desejarem negociar seus direitos de subscrição, deverão procurar seus agentes de custódia.



Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu Direito de Preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (1) pessoa física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”); e (c) comprovante de residência; e
- (2) pessoa jurídica: (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do documento de identidade, CPF/MF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 9h às 18h, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003- 9285; e (ii) demais localidades: 0800 7209285.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer seus Direitos de Preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela B3 e as condições deste Aviso aos Acionistas.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las.

XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;



Será assegurado aos acionistas da Companhia o Direito de Preferência na subscrição das Novas Ações Preferenciais a serem emitidas no Aumento de Capital, na proporção da participação que detiverem no capital social da Companhia na Data de Corte.

O direito de preferência poderá ser exercido pelos acionistas titulares de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia no período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2025 (inclusive) e encerrando-se em 11 de março de 2025 (inclusive).

As frações de ações preferenciais decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do Direito de Preferência na subscrição das Novas Ações Preferenciais serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos acionistas que manifestarem interesse nas sobras durante o período de subscrição.

XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;

Os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de Novas Ações Preferenciais (“**Sobras**”), durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição de ações. Após o término do Período para Exercício do Direito de Preferência, as eventuais Sobras de Novas Ações Preferenciais não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de Sobras no respectivo boletim de subscrição.

A Companhia divulgará aviso aos acionistas para informar o número de Sobras de Novas Ações Preferenciais não subscritas e os acionistas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do referido novo aviso aos acionistas para subscrever as Sobras para as quais tenham manifestado interesse, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das Sobras de Novas Ações Preferenciais a serem subscritas.

No caso de rateio das Sobras de Novas Ações Preferenciais não subscritas, o percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de Sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de Novas Ações Preferenciais não subscritas pela quantidade total de Novas Ações Preferenciais subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas Sobras durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem).

No ato da subscrição das Sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de Sobras de Novas Ações Preferenciais não subscritas, sujeito à disponibilidade das referidas Sobras.



Desse modo, a quantidade de Novas Ações Preferenciais subscritas durante o período de subscrição de Sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de Sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional descrito acima, até o limite de Sobras disponíveis.

Os pedidos de subscrição de Sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de Sobras, ainda remanescerem Sobras de Novas Ações Preferenciais não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de Sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido e observado que (a) caso o número máximo de Sobras adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de Sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de Sobras adicionais solicitadas pelo subscritor; (b) caso o número máximo de Sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de Sobras a que tenha direito; e (c) caso o número máximo de Sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de Sobras solicitadas no momento da subscrição.

Caso ainda restem Novas Ações Preferenciais não subscritas após o procedimento acima descrito, a Companhia não realizará leilão das Sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital com o cancelamento das Novas Ações Preferenciais remanescentes não subscritas, conforme procedimentos descritos abaixo.]

XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e

Considerando a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição da quantidade de ações preferenciais que lhe cabe: (a) a que haja a subscrição do valor máximo do Aumento de Capital; ou (b) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior à Subscrição Mínima, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: (1) a totalidade das ações preferenciais por ele subscritas; ou (2) a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações preferenciais efetivamente subscritas e o número máximo de ações preferenciais objeto do Aumento de Capital.

Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das Novas Ações Preferenciais por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente.



Caso o subscritor tenha condicionado a sua subscrição, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores correspondentes: o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF/MF ou CNPJ/MF, seu endereço e telefone.

Os acionistas da Companhia e/ou os cessionários de Direitos de Preferência para subscrição das Novas Ações Preferenciais que condicionarem sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial receberão de volta os valores por eles integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Uma vez que, durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

Art. 3º Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;

II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;

III – em caso de distribuição de novas ações: a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e e) informar o tratamento das frações, se for o caso;

IV – informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e

V – informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável.



Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e

II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

I – data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado;

II – valor do aumento de capital e do novo capital social;

III – número de ações emitidas de cada espécie e classe;

IV – preço de emissão das novas ações;

V – Revogado;

VI – percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.